



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068 / 2019

REFERENTE: Inexigibilidade Nº 10/2019

Contratação de Procurador Jurídico Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

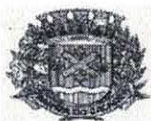
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Gestor Responsável: Debora Cristina Calixto dos Santos
Objeto com descrição detalhada: Contratação de Advogado
Justificativa da Contratação: Aquisição de processo de inexigibilidade para a contratação de Empresa ou profissional para a prestação de serviços jurídicos no âmbito administrativo.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto —Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002: Não se aplica.
Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: - Em anexo.
Contas orçamentárias que farão frente às despesas- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes nas fontes e contas dos diversos setores da administração.
Autorização do Executivo Municipal. Em anexo.
Condições de recebimento do objeto —As condições do mesmo deverão ser repassadas para todos os dispositivos que compõe o setor de administração, conforme relação de objetivos passados pela parte a ser contratada.
Prazo de entrega e forma de pagamento -Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 10 dias a partir da homologação, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
Amostras de produtos: - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
Fiscal de Contrato: Art. 67, da Lei 8666/93 Debora Cristina Calixto dos Santos Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Outras informações se necessário: Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
Local e data: Barra do Jacaré em 09 de dezembro de 2019.


Debora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2019, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 101/2019 de 14/05/2019, constituída pelas seguintes pessoas: **Pedro Luiz Branco**, Presidente, CPF 631.848.429-91, **Lorena Capucho de Souza**, Secretária, CPF 059.217.739-48, **Mauro Zanatta Junior**, Membro, CPF 019.519.849-27, com o objetivo de julgar o Chamamento Público, veiculado através do nº 1/2019, que tem como objeto **Credenciamento de Profissionais ou Empresas**, para prestação de SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL NAS ÁREAS: ADMINSITRATIVO, TRIBUTÁRIO, CIVIL, TRABALHISTA, AMBIENTAL E QUALQUER OUTRA ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 3.220,93 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento do chamamento, verificou-se, a participação:

HALINA TIRONI DOS SANTOS- CPF: 076.265.679-43; RG 125744354; OAB 87249-PR

CARLA NATHÁLIA SIMONI MADRUGA- CPF: 046.689.949-94;RG 8081880-7; OAB 67573-PR

GUILHERME VIGANÓ ZANOTI- CPF: 308.757.348-55; RG 33816720; OAB 289996-SP

Por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes foram rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa, em seguida deu-se início a abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e títulos dos presentes. Após a conferência e rubricas das documentações apresentadas, nesta fase, não houve a inabilitação de nenhum dos participantes. Em seguida foi analisado e julgado os critérios de classificação do credenciamento, como a análise de títulos. O participante Guilherme Viganó Zanoti apresentou certificado de pós graduação, somando 15 pontos e cursos de extensão na área específica de contratação abaixo de 06 meses, somando 02 pontos, totalizando 17 pontos. As participantes Carla Nathália Simoni Madruga e Halina Tironi dos Santos não apresentaram prova de títulos. A Administração Pública Municipal, julgou este chamamento atendendo aos critérios de análise de títulos, após somatória de pontos, o melhor classificado:

1º- GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

2º- CARLA NATHÁLIA SIMONI MADRUGA

3º- HALINA TIRONI DOS SANTOS

Foi realizado como critério de desempate entre as participantes, o tempo de registro da OAB, tendo como maior tempo a participante CARLA NATHÁLIA SIMONI com 06 anos de registro, ficando como 2º colocado e a participante HALINA TIRONI DOS SANTOS com 02 anos de registro, ficando como 3º colocado.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 04/12/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente
631.848.429-91

LORENA CAPUCHO DE SOUZA
Secretário
059.217.739-48

MAURO ZANATTA JUNIOR
Membro
019.519.849-27



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 287 /2019

Barra do Jacaré, 09 dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize o processo de inexigibilidade para a Contratação de Empresa ou profissional para prestação de serviços jurídicos no âmbito administrativo, tributário, civil, trabalhista, ambiental e qualquer outra área de interesse do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 3.220,93 (três mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos) .

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.287/2019- Expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 09 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 111 /2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, para um período de 06 (seis) meses.

Vimos através deste, informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, para um período de 06 (seis) meses.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outras Despesas de Pessoal decorrentes. De contratos de Terceirização	3.3.90.34.00.00	2.000,00	00720	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de dezembro de 2019


LUCAS NASCIMENTO
Contador

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

01
57
CA 07

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019

Profissional: Guilherme Viganó Zanoti

Endereço: Rua Palmeiras, 240, Centro, Assis/SP – CEP 19.800-230

Processo nº 068/2019

Emissão em: 03/12/2019

Abertura em: 04/12/2019

Lote	Item	Und	Qtde	Serviços
1	1	Mês	Conforme tabela a seguir	Conforme tabela a seguir
Credenciamento de profissional para realizar serviços jurídicos no âmbito administrativo e judicial nas áreas: administrativo, tributário, civil, trabalhista, ambiental e qualquer outra área de interesse do município de Barra do Jacaré, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias com carga horária de 20 horas semanais.				

licitamos credenciamento perante a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, para o fim de realizar serviços de:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade/meses	Valor Mensal	Sim/Não
01	Procurador Jurídico Municipal	6	R\$ 3.220,93	SIM

Para tanto, declaramos nossa concordância com os valores dos serviços bem como todas as condições do presente edital de chamamento. Assinolo os serviços para os quais me credenciarei.

Barra do Jacaré, Paraná, em 03 de Dezembro de 2019

Guilherm Viganó Zanoti – OAB/SP 289.996

Guilherme V. Zanoti
OAB/SP 289.996

Condições de Pagamento: Em meses até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.
Prazo de execução do serviço: 06 (seis) meses
Validade da Proposta: 60 dias

[Handwritten signatures]

02
59
08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1189894366

NOME
GUILHERME VIGANO ZANOTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
33816720 SSP/SP



CPF DATA NASCIMENTO
308.757.348-55 27/11/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO MARCOS RAMALHO ZANOTI
MARIA ELIZABETE VIGANO ZANOTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01542337134 19/11/2020 17/11/2000



PROIBIDO PLASTIFICAR
1189894366

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
ASSIS, SP 23/11/2015

Daniel Amunberg 85383655150
SP695739786

DETRAN - SP (SAO PAULO)

304

03
6009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8865-2

Polígono Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

33.816.720-1 2 via DATA DE EXPIRAÇÃO 26/04/2018

GUILHERME VIGANO ZANOTTI

ANTÔNIO MARCOS RAMALHO ZANOTTI

MARIA ELIZABETE VIGANO ZANOTTI

OURINHOS - SP DATA DE ANCIENIDADE 27/10/1982

OURINHOS - SP OURINHOS OR-V. A018/FLSP-107/Nº 13536

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ZVT

[Handwritten signature]

04
10
21

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

308.757.348-55

GUILHERME VIGANO ZANOTI

27/10/1982



ZVZ



05
11
22
28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
GUILHERME VIGANO ZANOTTI

DATA DE NASCIMENTO 27/10/1982	Nº INSCRIÇÃO 3041 3830 0141	D.V. 015	ZONA 0185
----------------------------------	--------------------------------	-------------	--------------

MUNICÍPIO / UF
ASSIS/SP

DATA DE EMISSÃO
17/07/2019

Desembargador Carlos Eduardo Caluço Padin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE EM JUNTAS ELEITORAIS

3041

[Handwritten signature]



Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Fundação Educacional do Município de Assis

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso de Direito em 10 de janeiro de 2008, confere o título de

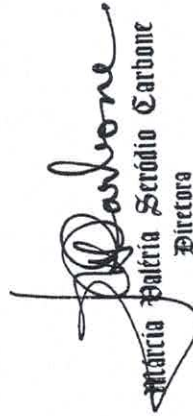
Bacharel a

Guilherme Viganó Zanoti

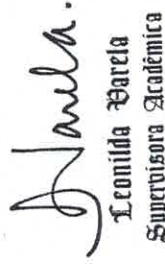
nacionalidade brasileira, natural de Ourinhos, Estado de São Paulo, nascido a 27 de outubro de 1982, RG n.º 33.816.720-1 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Assis, 14 de abril de 2008.


Márcia Carboni
Diretora

Guilherme Viganó Zanoti
Diplomado


Leonilda Varela
Supervisora Acadêmica

Handwritten notes and signatures in the right margin, including "ANT" and "C 04/12/08".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME VIGANO ZANOTI
CPF: 308.757.348-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:55 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **FF1D.7506.F3B8.FAB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/11/19
70
Ck

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021024413-86

Certidão fornecida para o CPF/MF: **308.757.348-55**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 308.757.348-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 19110095784-64
Data e hora da emissão 19/11/2019 10:16:18
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

DECLARAÇÃO REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO INFANTIL

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27/10/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos.

Não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Barra do Jacare, em 03 de dezembro de 2.019

Guilherme V. Zanoti

OAB/SP 289.996

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Nome/Razão Social: GUILHERME VIGANÓ ZANOTI
- CPF/CNPJ: 308.757.348-55
- Endereço/telefone/fax/e-mail: Rua Palmares, 240, Centro, Assis/SP – CEP 19.800-230 – (18) 99666-1982 – zanoti@gmail.com
- Nome do Representante Legal: GUILHERME VIGNÓ ZANOTI

16/16
7/3/16
ca

2/16



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Chamamento Público 01/2019, para Seleção Pública, sob nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão de Licitação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Seleção Pública nº 01/2019.

Barra do Jacaré, em 03 de Dezembro de 2.019

Guilherme V. Zanoti

OAB/SP 289.996

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Nome/Razão Social: GUILHERME VIGANÓ ZANOTI
- CPF/CNPJ: 308.757.348-55
- Endereço/telefone/fax/e-mail: Rua Palmeares, 240, Centro, Assis/SP – CEP 19.800-230 – (18) 99666-1982 – zanoti@gmail.com
- Nome do Representante Legal: GUILHERME VIGNÓ ZANOTI

24

17
74
OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, o pedido de contratação de advogado para prestação de Serviços de Procuradoria Jurídica do Município, através de Inexigibilidade de Licitação, facultado pelo Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Informamos ainda, que o presente processo de inexigibilidade originou-se pelo processo de Chamamento Público/Credenciamento, realizado em data de 04/12/2019.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 222/2019

Processo Administrativo n.º 068/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Procurador Jurídico Municipal.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2019

Previsão Orçamentária: Existente conforme parecer contábil à fl. 06.

Assunto: Análise jurídico-formal (parecer inicial).

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º 010/2019, tendo por objeto a contratação de Procurador Jurídico Municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com carga horária de 20 horas/semanais e remuneração mensal de R\$ 3.220,93 (três mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Foi acostado, parecer contábil a fl. 06.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, estabelece que: “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Prefacialmente, importante registrar que a regra para a administração pública é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Licitação, constituindo-se a inexigibilidade desta, situação excepcional que, por força desta condição, deve ser adotada nos estritos termos e hipóteses preconizadas na lei.

O artigo 25, I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Assim, a fim de dar maior transparência a contratação, realizou-se o Chamamento Público nº 01/2019, tendo por objeto o credenciamento de profissionais para a prestação do serviço, sendo que da análise de títulos teve como primeiro colocado a pessoa física, Dr. Guilherme Vigano Zanotti, por atender todos os requisitos exigidos em edital.

Por fim, é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, da Lei n. 8.666/1993.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Barra do Jacaré, 12 de dezembro de 2019.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uoi.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A
INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

PROCESSO N.º: 068/2019

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 010/2019

OBJETO: Contratação de Procurador Jurídico Municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 3.220,93 (três mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, foi encaminhado a este Setor o Processo n.º 068/2019, solicitando parecer da CPL sobre a Inelegibilidade de Licitação n.º 010/2019, tendo como Objeto a contratação de Procurador Jurídico Municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 3.220,93 (três mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos).

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de Chamamento Público, tendo por objeto o credenciamento de profissionais para a prestação do serviço, tendo como primeiro colocado a Pessoa Física: Guilherme Vigano Zanotti, por atender todos os requisitos exigidos em edital, e, por fim, o Parecer Jurídico, fundamentado no Artigo 25 da Lei 8.666/93.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Diante do exposto, esta Comissão entende que estão presentes os aspectos formais e legais no Processo Administrativo n.º 068/2019 e, portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à Inegibilidade e encaminha o referido Processo para os seus trâmites finais em atendimento à Legislação pertinente.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz Branco

*Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 101/2019*

Lorena Capucho de Souza

*Secretário da Comissão de Licitação
Portaria n.º 101/2019*

Mauro Zanatta Junior

*Membro da Comissão de Licitação
Portaria n.º 101/2019*

24
a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

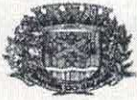
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a realização do Chamamento Público/Credenciamento, 01/2019, que tivemos como classificado em 1º lugar o Sr. Guilherme Viganó Zanoti, OAB/SP 289.996, o processo de Inexigibilidade de Licitação, se faz necessário para formalizar a contratação do futuro Procurador Jurídico Municipal, para um período de 06 (seis) meses, em virtude da Licença Maternidade da Sra. Ana Luiza de Oliveira, atual procuradora do município, que acontecerá à partir de janeiro/2020.

Barra do Jacaré - PR, em 10 de dezembro de 2019.



Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019

Termo de Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, originário do processo de chamamento público/Credenciamento, que tem como objeto a contratação de Procurador Jurídico Municipal, para um período de 06 meses. Após julgamento do Chamamento visando atender a demanda deste município, ficou credenciado em 1º lugar o Sr. Guilherme Viganó Zanoti, RG.33816720 SSP/SP, CPF 308.757.348-55 e OAB/SP nº 289.996. Valor mensal de 3.220,93 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais, Noventa e Três Centavos). Valor total para o período: R\$ 19.325,58 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Cinco Reais, Cinquenta e Oito Centavos).

Barra do Jacaré/PR, em 12 de dezembro de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Nº Processo: 068/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Procuradoria Jurídica Municipal, para atender a demanda deste município, no período de 06 (Seis) meses. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Processo de Inexigibilidade originado pelo Chamamento Público, nº 01/2019, realizado em 04/12/2019. Ratificação em 12/12/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Ficou credenciado em primeiro lugar o Sr. Guilherme Viganó Zanoti, RG.33816720 SSP/SP, CPF 308.757.348-55 e OAB/SP nº 289.996, residente na Rua Palmares, 240, centro, Assis SP, CEP 19.800-230. Valor mensal de 3.220,93 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais, Noventa e Três Centavos). Valor total para o período de: R\$ 19.325,58 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Cinco Reais, Cinquenta e Oito Centavos).

Barra do Jacaré PR, em 12 de dezembro de 2019.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2019

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2019, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 101/2019 de 14/05/2019, constituída pelas seguintes pessoas: **Pedro Luiz Branco**, Presidente, CPF 631.848.429-91, **Lorena Capucho de Souza**, Secretária, CPF 059.217.739-48, **Mauro Zanatta Junior**, Membro, CPF 019.519.849-27, com o objetivo de julgar o Chamamento Público, veiculado através do nº 1/2019, que tem como objeto **Credenciamento de Profissionais ou Empresas**, para prestação de SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO, CIVIL, TRABALHISTA, AMBIENTAL E QUALQUER OUTRA ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 3.220,93 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento do chamamento, verificou-se, a participação:

HALINA TIRONI DOS SANTOS- CPF: 076.265.679-43; RG 125744354; OAB 87249-PR

CARLA NATHÁLIA SIMONI MADRUGA- CPF: 046.689.749-94; RG 8081880-7; OAB 67573-PR

GUILHERME VIGANÓ ZANOTI- CPF: 308.757.348-55; RG 33816720; OAB 289996-SP

Por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes foram rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa, em seguida deu-se início a abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e títulos dos presentes. Após a conferência e rubricas das documentações apresentadas, nesta fase, não houve a inabilitação de nenhum dos participantes. Em seguida foi analisado e julgado os critérios de classificação do credenciamento, como a análise de títulos. O participante Guilherme Viganó Zanoti apresentou certificado de pós graduação, somando 15 pontos e cursos de extensão na área específica de contratação abaixo de 06 meses, somando 02 pontos, totalizando 17 pontos. As participantes Carla Nathália Simoni Madruga e Halina Tironi dos Santos não apresentaram prova de títulos. A Administração Pública Municipal, julgou este chamamento atendendo aos critérios de análise de títulos, após somatória de pontos, o melhor classificado:

1º- GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

2º- CARLA NATHÁLIA SIMONI MADRUGA

3º- HALINA TIRONI DOS SANTOS

Foi realizado como critério de desempate entre as participantes, o tempo de registro da OAB, tendo como maior tempo a participante CARLA NATHÁLIA SIMONI com 06 anos de registro, ficando como 2º colocado e a participante HALINA TIRONI DOS SANTOS com 02 anos de registro, ficando como 3º colocado.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 04/12/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO	LORENA CAPUCHO DE SOUZA
Presidente	Secretário
631.848.429-91	059.217.739-48
MAURO ZANATTA JUNIOR	
Membro	
019.519.849-27	

Publicado por:

28
H

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/12/2019. Edição 1906

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

29
A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019****Termo de Homologação**

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, originário do processo de chamamento público/Credenciamento, que tem como objeto a contratação de Procurador Jurídico Municipal, para um período de 06 meses. Após julgamento do Chamamento visando atender a demanda deste município, ficou credenciado em 1º lugar o Sr. Guilherme Viganó Zanoti, RG.33816720 SSP/SP, CPF 308.757.348-55 e OAB/SP nº 289.996. Valor mensal de 3.220,93 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais, Noventa e Três Centavos). Valor total para o período: R\$ 19.325,58 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Cinco Reais, Cinquenta e Oito Centavos).

Barra do Jacaré/PR, em 12 de dezembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E656523

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2019. Edição 1907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>